



## ASAE e IPDJ assinam Protocolo de Cooperação no âmbito das atividades físicas e desportivas



A Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) e o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ, I.P.) celebraram no dia 20 de março um Protocolo de Cooperação que estabelece as formas de colaboração e intercâmbio mútuos em áreas de reconhecido interesse público, em especial no que concerne à implementação de sinergias no âmbito da fiscalização e da formação na área das atividades físicas e desportivas.

A ASAE garantirá as inspeções no âmbito das atividades físicas e desportivas, principalmente no âmbito do *fitness* e em particular nos grandes centros urbanos enquanto que o IPDJ, I.P. procederá à formação interna do pessoal inspetivo da ASAE, de acordo

com as necessidades definidas por esta e colaborará em outras áreas de interesse ou necessidade da mesma no âmbito da fiscalização das atividades físico-desportivas.

Relembra-se que as competências de fiscalização da ASAE, no âmbito do desporto e das instalações desportivas, foram-lhe conferidas a partir de 1 de agosto de 2007, na 2ª Lei Orgânica da ASAE - o Decreto-Lei nº 274/2007, de 30 de julho - que consagrou expressamente a transferência para a ASAE de todas as atribuições em matéria de fiscalização de infraestruturas, equipamentos e espaços desportivos cometidas ao então designado, Instituto de Desporto de Portugal.



### Nesta edição:

- ◆ Instalações Desportivas de Uso Público - **pág. 2**
- ◆ Creches e jardins de infância - **pág. 5**
- ◆ Micotoxinas em Géneros Alimentícios - **pág. 6**
- ◆ Carne de caça - **pág. 7**
- ◆ Projeto EMPACT - **pág. 8**
- ◆ Cooperação / Protocolos - **pág. 9**
  - Portugal e Argélia
  - Reuniões entre Portugal e a Arábia Saudita
  - Relações Bilaterais com a Turquia
  - ASAE doa Equipamento Laboratorial a Timor-Leste
- ◆ Ações de Sensibilização - **pág. 10**
- ◆ Conferência: “Comunicação de Riscos” - **pág. 11**
- ◆ Destaques - **pág. 12**
- ◆ Agenda - **pág. 13**

## Instalações Desportivas de Uso Público



O aumento da oferta de atividades físicas e desportivas, nomeadamente, em estabelecimentos que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física (*fitness*), como ginásios, academias ou clubes de saúde (*healthclubs*), faz aumentar a necessidade de garantir a saúde e segurança dos seus utilizadores.

O Regime jurídico das instalações desportivas de uso público, encontra-se estatuído no Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio<sup>1</sup>.

Entende-se por **instalação desportiva** o espaço edificado ou conjunto de espaços resultantes da construção fixa ou permanente, organizado para a prática de atividades desportivas, que incluem as áreas de prática e as áreas anexas para os serviços de apoio e instalações complementares.

As disposições do presente decreto-lei aplicam-se às instalações desportivas de uso público, independentemente da sua titularidade ser pública ou privada e visar, ou não, fins lucrativos, aplicando-se ainda igualmente aos estabelecimentos que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física (*fitness*), designadamente aos ginásios, academias ou clubes de saúde (*healthclubs*), independentemente da designação adotada e forma de exploração e ainda às instalações desportivas que estejam integradas em complexos destinados à preparação e ao treino desportivo de alto rendimento, designadamente centros de estágios e centros de alto rendimento, independentemente da designação e forma de exploração.

As instalações desportivas agrupam-se nos seguintes tipos:

- Instalações desportivas de base;
- Instalações desportivas especializadas ou monodisciplinares<sup>2</sup>;
- Instalações desportivas especiais para o espetáculo desportivo<sup>3</sup>.

As instalações desportivas de base podem subdividir-se em:

- Instalações recreativas<sup>4</sup>;
- Instalações formativas<sup>5</sup>.

A instalação e a modificação de instalações desportivas obedece ao **Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE)**<sup>6</sup>.

O licenciamento das instalações desportivas é da competência da respetiva Câmara Municipal, sendo que nalguns casos, como os previstos no artigo 11º e seguintes é partilhada com o Instituto Português do Desporto e Juventude, IP (IPDJ, IP).

A abertura e funcionamento das instalações desportivas só podem ocorrer após emissão pela Câmara Municipal territorialmente competente do alvará de autorização de utilização do prédio ou fração onde pretendem instalar-se as instalações desportivas, sem prejuízo do disposto na alínea c) do artigo 111.º do **RJUE**, e depende de prévia comunicação da entidade exploradora à Câmara Municipal.

Conforme dispõe o artigo 18º n.º 1, **decorridos os prazos para emissão da autorização de utilização ou para realização da vistoria, nos termos do previsto no artigo 65.º do RJUE**, o interessado na abertura ao público e início de funcionamento das instalações desportivas deve apresentar **uma mera comunicação prévia** à câmara municipal, **através do balcão único eletrónico dos serviços**, a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, instruída com os seguintes documentos:

- Identificação da atividade ou atividades a que se vai dar início;
- Declaração de responsabilidade de que as instalações cumprem todos os requisitos adequados ao exercício da atividade ou atividades pretendidas;
- Cópia do regulamento de funcionamento das instalações desportivas que deve incluir instruções de segurança e planos de evacuação, nos termos da legislação em vigor.

Nos termos do n.º 2 do artigo 18º a abertura ao público de **complexos desportivos, centros de alto rendimento, centros de estágio** e dos *estabelecimentos que prestem serviços desportivos na área da manutenção da condição física (fitness), designadamente giná-*

## Instalações Desportivas de Uso Público

Continuação

sios, academias ou clubes de saúde (*healthclubs*), é objeto de uma única comunicação para atividades desportivas, sempre que a totalidade das atividades se inicie em conjunto.

O início de nova atividade depende de prévia declaração individualizada. Cfr. n.º 3 do artigo 18.º.

O comprovativo eletrónico de receção da mera comunicação prévia a que se refere o n.º 1 do artigo 18.º, acompanhado do comprovativo de pagamento das taxas eventualmente devidas, **constitui título válido de abertura e funcionamento das instalações**. Cfr. n.º 4 do artigo 18.º.

O título de funcionamento das instalações desportivas **caduca** Cfr. artigo 19.º, se:

- a instalação se mantiver encerrada por período superior a seis meses, que não resulte de interrupção para a realização de obras de conservação ou de reabilitação;
- a instalação tiver sido objeto de obras ou intervenções que impliquem alteração da morfologia ou das condições funcionais ou de uso iniciais e que não resultem da adaptação a novas normas técnicas e de segurança.

O título de funcionamento de atividades desportivas não engloba as atividades de restauração e de bebidas que, eventualmente, funcionem nestas instalações, aplicando-se-lhes o regime que atualmente se encontra previsto no **Decreto-Lei n.º 10/2015**, de 16 de janeiro, em vigor a partir de 1 de março.

### Diretor Técnico e Técnico de Exercício Físico

O regime da **responsabilidade técnica pela direção e orientação das atividades desportivas** desenvolvidas nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física (*fitness*), designadamente aos ginásios, academias ou clubes de saúde (*healthclubs*), foi aprovado pela **Lei n.º 39/2012 de 28 de agosto**<sup>7</sup>.

Nos termos da nova legislação, **cada instalação desportiva** deve dispor de pelo menos **um diretor técnico**, podendo ser mais, que assuma a direção e responsabilidade pelas atividades desportivas que decorrem na instalação, com as funções e deveres constantes da lei, *maxime* artigos 6.º e 8.º. Cfr. artigo 4.º.

**Cada instalação desportiva** deve dispor de **técnicos de exercício físico** (artigo 4.º), responsáveis pela orientação e condução do exercício de atividades desportivas a decorrer na instalação, com as funções definidas no artigo 7.º.

O/A Diretor/a Técnico/a é a pessoa que assume a direção e a responsabilidade pelas atividades desportivas que decorrem nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física (*fitness*), designadamente os ginásios, academias ou clubes de saúde (*healthclubs*), independentemente da designação adotada e forma de exploração. Cfr. artigo 5.º.

Como qualificação mínima para o exercício da atividade de Diretor/a Técnico/a exige-se a **licenciatura na área da Educação Física ou do Desporto, ou qualificações profissionais reconhecidas nos termos da Lei n.º 9/2009, de 4 de março**<sup>8</sup>. Cfr. artigo 10.º.

Os requisitos para o exercício dos técnicos de exercício físico constam dos artigos 11.º e 12.º.

Conforme definido no artigo 16.º da Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, é obrigatória a afixação, em cada instalação desportiva e em lugar bem visível para os utentes, a identificação do(a) Diretor/a Técnico/a, e o horário de permanência daquele(a) na mesma.

O reconhecimento e comprovação das competências mínimas para o exercício da função de Diretor/a Técnico/a é efetuado através de um **Título Profissional** válido, requisitado junto do IPDJ, IP com a designação de Título Profissional de Diretor/a Técnico/a. Cfr. artigo 13.º.

Nos termos do artigo 14.º n.º 2 os **títulos profissionais válidos em território nacional**, de diretor técnico e de técnico de exercício físico, **caducam** sempre que o seu titular **não frequente com aproveitamento** no período de **cinco anos após a data de emissão ou validação** do título profissional ações de formação continua, tal como definido por portaria do membro do Governo responsável pela área do desporto<sup>9</sup>, ministradas por entidade formadora certificada, conforme dispõe o artigo 15.º.

O **Regulamento interno** deve estar afixado em local visível na receção e na zona de acesso às áreas de atividade desportiva e instalações de apoio. Cfr. artigo 19.º n.º 2.

O **Manual de operações das atividades desportivas** deve estar afixado em local visível nos locais de prática e na receção. Cfr. artigo 21.º n.º 2.

Compete ao IPDJ, I.P a emissão dos títulos profissionais de diretor técnico e de técnico de exercício físico, sendo os modelos definidos por despacho<sup>10</sup>.

A emissão de títulos profissionais está sujeita ao pagamento de taxa. Cfr. artigo 30.º<sup>11</sup>.

### Seguro

Conforme decorre do artigo 17.º da Lei n.º 39/2012, de 28 de Agosto, as instalações desportivas onde decorram atividades abrangidas pela presente lei devem dispor de um seguro.

A informação sobre a existência de seguro nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro, alterado pela Lei 27/2011, de 16 de junho deve estar afixada, em cada instalação desportiva, em local visível para os utentes.

### Outras Obrigações Legais

No que respeita às obrigações legais designadas como transversais, ou seja, aplicáveis a praticamente a todos os setores da atividade económica, importa que as instalações desportivas cumpram o seguinte:

- afixar em sítio visível o dístico de proibição de fumar conforme ao modelo A constante do anexo I da Lei n.º 37/2007, de 14 de agosto;
- possuir o Livro de Reclamações, bem como ter afixado, de forma visível, o letreiro, sobre a existência do mesmo, ao abrigo do Decreto-lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 371/2007 de 6 de novembro;
- possuir afixado os preços de venda dos bens e serviços nos termos do Decreto-lei n.º 138/90, de 26 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 162/99, de 13 de maio.

Em matéria do direito de autor e direitos conexos, as instalações desportivas devem fazer prova do pagamento atualizado de Direitos de Autor e dos direitos dos artistas e produtores fonográficos.

### Resultados Operacionais



A ASAE, durante o 1.º trimestre de 2015, desenvolveu ações de inspeção a 145 operadores económicos, tendo resultado o levantamento de 12 processos de contraordenação e 6 processos de crime pela prática de usurpação de obra contrafeita.

Foram ainda suspensos 9 estabelecimentos por exercerem a atividade com diretor técnico sem título profissional válido, ou mesmo sem o diretor técnico e ainda, sem o seguro obrigatório.

Desta ação, o maior número de infrações incidiu na falta de licenciamento e no incumprimento das regras de utilização do livro de reclamações.



<sup>1</sup> Altera os artigos 10.º, 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho

<sup>2</sup> Definição e âmbito art.º 8.º

<sup>3</sup> Definição e âmbito art.º 9.º

<sup>4</sup> Definição e âmbito art.º 6.º

<sup>5</sup> Definição e âmbito art.º 7.º

<sup>6</sup> Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na última versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, posteriormente corrigido pela Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro

<sup>7</sup> Revoga o Decreto -Lei n.º 271/2009, de 1 de outubro

<sup>8</sup> Lei que transpõe para o ordenamento jurídico interno a Diretiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais obtidas no estrangeiro

<sup>9</sup> Portaria n.º 36/2014, de 14/02

<sup>10</sup> Despacho n.º 15544/2012, de 26/11

<sup>11</sup> Despacho n.º 2725/2013, de 28/01

## Creches e jardins de infância



A escolha de uma creche ou jardim de infância, local onde a criança vai passar grande parte do seu dia, não é fácil e por isso os pais devem dedicar-lhe especial atenção. Áreas diferenciadas para cada atividade e idade são essenciais. O custo, a segurança das instalações e o serviço são outros fatores a ter em conta.

Além da legislação específica do setor, os infantários devem seguir políticas que garantam o cumprimento das boas práticas de higiene e da implementação do Regulamento CE 852/2004, relativo à higiene dos géneros alimentícios uma vez que os utilizadores são grupos de risco com maior vulnerabilidade devido à sua faixa etária.

São objetivos específicos das creches:

- a) Proporcionar o atendimento individualizado da criança num clima de segurança afetiva e física que contribua para o seu desenvolvimento global;
- b) Colaborar estreitamente com a família numa partilha de cuidados e responsabilidades em todo o processo evolutivo de cada criança;
- c) Colaborar no despiste precoce de qualquer inadaptação ou deficiência, encaminhando adequadamente as situações detetadas.

No âmbito de uma ação conjunta com a Segurança Social de Évora, a Unidade Operacional Évora procedeu à inspeção a uma instituição de solidariedade social - creche / infantário, no concelho de Évora tendo como resultado o levantamento de procedimento criminal por existência de géneros alimentícios anormais avariados e corruptos. Foi ainda determinada a suspensão de atividade da cozinha daquele estabelecimento, por incumprimento dos requisitos gerais e específicos de higiene, tendo-se procedido à apreensão de carnes congeladas, massas e óleos alimentares por:

- Datas de durabilidade mínima ultrapassadas (alguns há mais de um ano) e deficiente acondicionamento;
- Presença de insetos nas massas.



Pacotes de massas com insetos e teias



Carne com cristais de gelo e queimada pelo frio



Fogão com ferrugem



Detritos (lixos) por baixo da bancada



Presença de bolores junto ao lava louça e nas juntas dos azulejos

## Micotoxinas em Géneros Alimentícios



As micotoxinas são substâncias produzidas por fungos, extremamente nocivas quer para animais quer para os seres humanos. As suas ações tóxicas vão desde sintomas agudos de mal estar geral a efeitos cancerígenos, sendo que os órgãos mais afetados são o fígado e os rins; onde se observa uma acumulação destas toxinas. Por serem altamente termoestáveis (resistentes a tratamentos térmicos) não são eliminadas dos alimentos durante o seu processamento.



A sua forma mais frequente de entrada no organismo é por meio da alimentação. Por este motivo o Regulamento CE 1881/2006 (para controlo de contaminantes) e suas alterações, identifica uma vasta lista de produtos para os quais estabelece valor máximo admissível para cada tipo de micotoxina, ou em alguns casos para o seu somatório.

Um passo crítico neste tipo de contaminação está relacionado com as condições de armazenamento e/ou transporte. Altas temperaturas e/ou ambientes húmidos favorecem o crescimento dos fungos, sendo os mais conhecidos, nesta temática, o *Aspergillus flavus* e o *Aspergillus parasticusi*, por produzirem as Aflatoxinas B1, B2, G1 e G2. A Aflatoxina B1 é a que apresenta maior toxicidade e é também a precursora da aflatoxina M1, que pode ser encontrada em leite e excrementos de animais.



Desde 2012 que o Laboratório de Físico Química (LFQ), da ASAE, é o Laboratório Nacional de Referência (LNR) para a determinação de micotoxinas, em Géneros Alimentícios. Anualmente, no âmbito do Plano Nacional de Colheita de Amostras (PNCA) da ASAE, são realizadas centenas de análises para o controlo de micotoxinas em géneros alimentícios, estando acreditados os ensaios para a determinação de Aflatoxinas B1, B2, G1, G2 e M1 e Ocratoxina A. Além das exigências de controlo de qualidade inerentes à acreditação destes métodos, o LFQ participa no ensaios interlaboratoriais promovidos pelo Laboratório de Referência da União Europeia (EURL) evidenciando junto deste organismo a competência técnica para o seu estatuto de LNR.



A técnica analítica usada conjuga uma concentração das micotoxinas em colunas de imunoafinidade, altamente seletivas para a micotoxina em análise, seguida do doseamento do extrato por Cromatografia Líquida de Alta Pressão - método de referência

Ao realizar o controlo de micotoxinas em géneros alimentícios o Departamento de Riscos Alimentares e Laboratórios (DRAL) contribui, de forma incontornável, para uma melhor garantia da segurança dos géneros alimentícios disponíveis para o consumo.

**Segurança Alimentar - Carne de caça**

O tema da carne de caça selvagem, o seu consumo e a sua importância em termos de saúde pública, surge invariavelmente e com grande relevância. Deste modo, e para que os consumidores deste tipo de produtos, independentemente de serem habituais ou meramente ocasionais, possam estar cada vez mais informados, importa esclarecer algumas das questões mais comuns sobre o tema e deixar alguns conselhos úteis sobre a manipulação e preparação de carne de caça selvagem. De inquestionável valor gastronómico e importante valor nutricional, a carne de caça selvagem tem vindo a verificar nos últimos anos um significativo aumento na procura a nível europeu. Conhecida como sendo uma carne naturalmente magra e de sabor peculiar, foi recentemente alvo de um estudo científico em França, onde se veio demonstrar genericamente a sua riqueza particular de ferro, potássio e fósforo.



Contudo, apesar da sua qualidade e valor nutricional, esta carne, fruto dos métodos como é obtida e das características sanitárias dos animais selvagens, apresenta também outros pontos particulares que requerem uma maior atenção e certos cuidados especiais.

**A Divisão de Riscos Alimentares da ASAE alerta para o seguinte:**

- 1. A carne de caça selvagem deverá sempre ser consumida bem cozinhada;**
- 2. No caso das espécies de caça maior (javalis, veados), antes de ser consumida e de modo a inativar a triquinela (causadora de zoonose) a carne deverá ser sempre congelada.**

## Projeto EMPACT



No âmbito do **Projeto EMPACT**, coordenado pela EUROPOL, a ASAE tem participado na execução operacional das Prioridades, designadamente:

- “Contrafação de bens com impacto na saúde e segurança das pessoas”;
- “Criminalidade itinerante organizada contra a propriedade”.
- “Contrafação de bens com impacto na saúde e segurança das pessoas”.

Neste âmbito, a **ASAE participou entre os dias 09 e 11/05/2015, em Praga, no *Debriefing* da OPSON IV e lançamento da OPSON V (PROJETO EMPACT).**

As **operações OPSON** (operação conjunta da Interpol e da Europol) têm como objetivos principais:

- identificar e desmantelar redes de crime organizado envolvidas na produção e/ou comercialização de produtos alimentares objeto de práticas fraudulentas;
- reforçar a cooperação entre diferentes entidades;
- sensibilizar os cidadãos para os perigos associados à fraude alimentar, particularmente decorrentes da falsificação de géneros alimentícios.

Nestas operações, participaram em simultâneo 47 países de diferentes continentes (Europa, Américas, África e Ásia), através de diversos organismos oficiais, designadamente entidades policiais, aduaneiras e de fiscalização alimentar, contando ainda com a colaboração de importantes operadores do sector privado.

No âmbito da **Operação OPSON IV**, que decorreu de dezembro de 2014 e janeiro 2015, a **ASAE**, efetuou diversas ações de inspeção junto de operadores económicos nacionais da área alimentar, ao longo de todo o circuito produtivo e comercial, tendo **apreendido, 19.700 kg de carne e produtos à base de carne, 13.434 kg de pescado, 1.223 kg de fruta, 809 Kg de produtos lácteos, 293 Kg de hortícolas, 54 Kg de especiarias, 169 Kg de produtos de pastelaria, e 1125 unidades de pão, 5.200 litros de bebidas espirituosas, 42 litros de água mineral natural e 63 litros de vinho.**



**A ASAE é o representante nacional junto da EUROPOL, na prioridade COUNTERFEIT GOODS**

***Action leader* da Ação 4.11 Projeto EMPACT**

*Counterfeit Goods* - acrónimo do Projeto EMPACT para a “**Contrafação de bens com impacto na saúde e segurança das pessoas**”.

Esta prioridade tem como objetivo a redução da capacidade geral dos grupos de crime organizado envolvidos na produção e distribuição de produtos contrafeitos que violem normas de saúde, segurança alimentar e segurança dos produtos, e ainda aqueles que produzem mercadorias/bens sem os obrigatórios requisitos legais.

## Cooperação / Protocolos

**Protocolo de Cooperação entre a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica de Portugal (ASAE) e a Direção-Geral do Controlo Económico e da Repressão das Fraudes, da Argélia (DGCERF)**

No âmbito da IV Cimeira Luso-Argelina, que teve lugar no dia 10 de março de 2015, foi assinado um Protocolo de Cooperação nas áreas do Controlo Económico, da Repressão de Fraudes e da Proteção do Consumidor entre o a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica de Portugal (ASAE) e a Direção-Geral do Controlo Económico e da Repressão das Fraudes, da Argélia (DGCERF).

Este Protocolo visa promover a cooperação mútua e sustentável entre as Partes no âmbito do controlo económico, da repressão das fraudes e da proteção do consumidor, através da promoção de um quadro de cooperação técnica entre as entidades responsáveis de ambos, nomeadamente através do desenvolvimento de projetos de interesse mútuo.

**Encontro com congénere da Arábia Saudita e 2ª Comissão Mista entre Portugal e Arábia Saudita**

A 2 de abril de 2015 decorreu na ASAE uma reunião com a *Saudi Food & Drug Authority* da Arábia Saudita, onde se acentuou a importância da partilha de know-how e de informações entre as duas congéneres. Nesse sentido foram discutidos os possíveis temas de cooperação em matéria alimentar, entre Portugal e a Arábia Saudita, que se poderão traduzir na elaboração de um Protocolo de Cooperação.

A 7 de abril, decorrente da 2.ª Comissão Mista Portugal-Arábia Saudita que decorreu em Lisboa, tiveram lugar várias reuniões sectoriais, tendo a ASAE sido representada pelo Inspetor Geral e pela Chefe do Gabinete de Relações Internacionais, no grupo de trabalho do Ministério da Agricultura e do Mar, onde uma vez mais se sublinhou o mútuo interesse no desenvolvimento de cooperação entre a ASAE e a SFDA, prevendo-se brevemente a assinatura de um Protocolo de Cooperação.

**Desenvolvimento de Relações Bilaterais com a Turquia**

No quadro da cooperação bilateral com a Direção-Geral da Alimentação e Controlo (GDFC) da Turquia, deslocou-se a Ancara, em abril último, uma delegação da ASAE, chefiada pelo Inspetor-Geral.

Esta deslocação permitiu dar continuidade à cooperação já estabelecida com a GDFC, no domínio da segurança alimentar, através do Protocolo de Cooperação, assinado na última Cimeira intergovernamental Luso-Turca, que decorreu em Lisboa, em março de 2015.

No âmbito desta missão, realizou-se a 1ª Reunião do Grupo de Trabalho, na qual foi possível negociar o Programa de Cooperação trienal, que prevê atividades de cooperação de 2015 a 2017, com enfoque na avaliação, comunicação e gestão do risco.

Desta deslocação resultou ainda um encontro da delegação da ASAE, com o S. Ex.ª o Embaixador de Portugal na Turquia, onde também esteve presente, a delegada da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP) naquele país.

**ASAE doa Equipamento Laboratorial à Inspeção das Atividades Económicas de Timor-Leste**

No âmbito do quadro de cooperação bilateral entre a ASAE e a Inspeção das Atividades Económicas de Timor-Leste (IAE), foi doado algum material laboratorial a este país, que se destina a equipar o novo laboratório de referência da IAE, instalado em Díli, com inauguração para o dia 20 de maio.

O equipamento já se encontra em Díli, tendo o Inspetor-Geral da IAE endereçado um ofício à ASAE com as seguintes palavras “os nossos profundos agradecimentos pelo honroso contributo que a ASAE prestou à IAE através do envio de valiosos equipamentos laboratoriais que já se encontram guardados nas instalações da IAE, em Díli, em Timor-Leste”.

Desta forma, a ASAE, no âmbito da cooperação, contribuí para o reforço da capacitação técnica desta congénere, promovendo a consolidação dos laços de amizade entre os dois países e a manutenção das raízes da língua portuguesa em Timor-Leste.

## Ações de Sensibilização

No âmbito da prevenção do cumprimento da legislação reguladora do exercício das atividades económicas, nos setores alimentar e não alimentar a ASAE participa regularmente em ações de sensibilização promovidas quer por entidades municipais quer por associações representativas de setor quer ainda por estabelecimentos de ensino. Assim, em maio de 2015 a ASAE participou:

### Novas Regras de Segurança Alimentar



Em 4 de maio na sessão de esclarecimento sob o tema “**Novas Regras de Segurança Alimentar**” promovida pela Câmara Municipal de Faro em parceria com a Associação dos Industriais Hoteleiros e Similares do Algarve – AIHSA, realizada no auditório da Biblioteca da Câmara Municipal de Faro, cuja sessão de abertura contou com a participação do Presidente da Câmara Municipal, do Presidente da AIHSA, e do Subinspetor Geral da ASAE, Dr. Santos Pereira. O tema da sessão de esclarecimento por parte da ASAE referiu-se “**Segurança Alimentar e Restauração ou bebidas de carácter não sedentário**”, o qual foi apresentado pela Inspetora Dr<sup>a</sup> Maria de Lourdes Gonçalves.

### O Novo Regime Jurídico para o Alojamento Local

Em 5 de maio na sessão de esclarecimento sobre “**O Novo Regime Jurídico para o Alojamento Local**”, promovida pela Câmara Municipal de Albufeira em parceria com a ARESHP. Na sessão de abertura estiveram presentes Sua Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado do Turismo, o Presidente da Câmara de Albufeira, o Presidente da Turismo do Algarve, o Presidente da ARHESP e o Subinspetor Geral da ASAE, Dr. Santos Pereira. O tema da sessão de esclarecimento por parte da ASAE “**O regime Jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, aprovado pelo Decreto-Lei nº 128/2014, de 29 de agosto**”, participando como oradora a Inspetora Dr<sup>a</sup> Maria de Lourdes Gonçalves.



Em dia 11 de maio na sessão de esclarecimento promovida pela Câmara Municipal de Santiago do Cacém e pela Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo do Distrito de Setúbal sob o tema “**Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração**” na qual a ASAE esteve representada pela Inspetora Dr<sup>a</sup> Maria de Lourdes Gonçalves, uma das oradoras na sessão.

## Ciclo de Conferências 10º Aniversário da ASAE



No dia 28 de abril de 2015 na casa do Brasil em Santarém teve lugar a conferência subordinada ao tema “ Comunicação de Riscos” incorporada no Ciclo de conferência da comemoração do décimo aniversário da ASAE. Esta conferência contou com a participação da Professora Luisa Lima do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), membro do Conselho Científico da ASAE e Presidente do Painel Temático da Comunicação da ASAE e com o Dr. Carlos Magno Presidente da Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERCS).



A sessão de abertura contou com a presença do Sr. Presidente da Camara de Santarém Dr. Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves e o Sr. Inspetor Geral da ASAE, Dr. Pedro Portugal Gaspar. Foi sublinhada a importância que a Comunicação de Risco assume em termos de Segurança Alimentar e a relevância que a ASAE dispensa a este tema, razão pela qual foi criado um novo painel temático sobre o tema com especialistas desta área.

No âmbito das suas atribuições, a ASAE assegura a comunicação pública e transparente dos riscos, a promoção e divulgação da informação sobre segurança dos alimentos junto dos consumidores.

A política de comunicação da ASAE assenta, essencialmente, no compromisso com os consumidores e operadores económicos e no envolvimento de todos os colaboradores nessa relação, assumindo como principais domínios de intervenção a Comunicação Institucional, a Comunicação Interna, a Relação com os Órgãos de Comunicação Social e as Relações Públicas. Trata-se assim de uma troca interativa de informação entre a avaliação e a gestão do risco, requerendo ainda as percepções dos *stakeholders* externos, para que a mensagem seja recebida de forma clara e eficaz.



## **Destaques:**

### **Entrega de viaturas**



Após conclusão do procedimento de aquisição de viaturas em Regime de Aluguer Operacional, o Senhor Inspetor-Geral procedeu, no passado dia 9 de abril, pelas 16 horas, no Campus do Lumiar, à entrega de 23 viaturas às várias unidades orgânicas.

Para além das viaturas ligeiras, foram também adquiridas 5 viaturas comerciais, destinadas, essencialmente, a apoiar a atividade operacional e laboratorial.



A presente aquisição constitui o maior reforço de viaturas ocorrido nesta Autoridade, contribuindo para a renovação da frota, sendo que, a última aquisição, teve lugar em 2012, tendo sido entregues, na altura 17 viaturas.

Ocorreu a 23 de abril de 2015 uma auditoria interna aos ensaios mediana dos defeitos e mediana do frutado em azeites virgens executados no LBPV. Esta auditoria teve como auditor o Dr. Juan Ramon Izquierdo chefe do departamento de análises de azeites e gorduras do Laboratório Arbitral Agroalimentário, entidade do Ministério da agricultura, alimentação e meio ambiente de Espanha, que gentilmente aceitou o convite da ASAE.

A auditoria decorreu de forma cordial e com o profissionalismo que caracteriza o mencionado auditor, especialista da área de análise sensorial de azeite, tendo-se constituído como uma mais valia para a melhoria contínua dos ensaios em causa.

### **Participação da ASAE na SEGUREX 2015**



A Autoridade de Segurança Alimentar e Económica esteve presente na SEGUREX - Salão Internacional de Proteção e Segurança, evento que decorreu entre 6 e 9 de maio de 2015, cuja participação permitiu aos visitantes ter conhecimento do trabalho desenvolvido por esta Autoridade no âmbito das suas competências na área da segurança alimentar e da fiscalização económica.

Para além da divulgação de material informativo e de algum equipamento, foram ainda efetuadas análises sensoriais/provas de vinho e azeite nos dias do evento.



### **No seu 10º aniversário a ASAE recebe o “Workshop of the EURL and NRLs for dioxins and PCBs in feed and food”**



No ano em que a ASAE celebra o seu 10º Aniversário é também a anfitriã do encontro de Laboratórios de Referência da União Europeia para a determinação de Dioxinas e PCB's. O encontro decorreu de 18 a 21 de maio, nas instalações da Secretaria Geral do Ministério da Economia e no Laboratório de Físico Química da ASAE, que é o Laboratório Nacional de Referência para estas determinações.

Organizado pelo Laboratório de Referência da União Europeia (EURL) em colaboração com a ASAE - DRAL - LFQ, este evento conta com a presença de representantes dos laboratórios de referência de mais de 20 estados membros e cobrirá temáticas técnicas que vão da estimativa de incerteza dos resultados a limites de quantificação e avaliação de exercícios de comparação interlaboratoriais. No dia 21 de maio haverá uma visita ao Laboratório de Físico Química da ASAE, no Lumiar. Este laboratório é o único no país a realizar este tipo de determinações que também fazem parte do seu anexo técnico no âmbito da acreditação pela norma NP EN ISO/IEC 17025.

**AGENDA:****Aconteceu:**

Entidade	Designação da Sessão	Data	Local
Associação de Laboratórios Acreditados de Portugal (RELACRE)	2º Encontro de Laboratórios do Setor Alimentar	14-04-2015	Lisboa
Comissão Vitivinícola Regional da Península de Setúbal	XIV Concurso de vinho da Península de Setúbal	15 e 16 -04-2015	Palmela
OVIJEJA	5º Concurso Internacional de Azeite Virgem Extra	20 e 21 -04-2015	Beja
Escola Superior de Desporto de Rio Maior	Conferência   Congresso Responsabilidade Social Corporativa e Gestão do Desporto - Sustentabilidade da Atividade Desportiva	01-05-2015	Rio Maior
Associação dos Industriais Hoteleiros e Similares do Algarve - AIHSA/ Câmara Municipal de Faro	Sessão de esclarecimento sobre o Regulamento 1169/2011	04-05-2015	Faro
Better Training for Safer Food	Training on Microbiological Risk Assessment	04 a 08 -05-2015	Tallinn
EFSA	23ª Reunião dos Pontos Focais da EFSA	06 e 07-05-2015	Palma de Maiorca
Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto	Função da ASAE em salvaguardar a segurança alimentar em Portugal	07-05-2015	Porto
Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto	Encontro Nacional do AIFooST	07-05-2015	Porto
Agrupamento de Escolas Morgado Mateus - Vila Real	Higiene e Segurança Alimentar na hotelaria/ restauração	07-05-2015	Vila Real
Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar - Peniche	Conferência de Inovação e Segurança Alimentar (CISA'15)	07-05-2015	Peniche
Associação Nacional dos Fabricantes de Janelas Eficientes	1.º Encontro Nacional do Setor das Janelas e Fachadas	08-05-2015	Lisboa
Comissão organizadora do 3rd International Meeting on Forensic Sciences and Criminal Behaviour	O Cientista Forense nas Polícias de Segurança	08-05-2015	Lisboa
Câmara Municipal de Santiago do Cacém	Ação de informação sobre o Decreto-Lei10/2015 de 16 de janeiro de 2015	11-05-2015	Santiago do Cacém
EUROPOL	Seminário Regional sobre Fiscalização dos Direitos de Propriedade Intelectual (Projeto EMPACT)	11 a 14-05-2015	BARI - Itália
RELACRE	Reunião dos órgãos Sociais da Relacre	12-05-2015	Lisboa
Escola EB Eugénio dos Santos	ASAE vai à Escola - Projeto Mãos Limpas	12 e 19 -05-2015	Lisboa
EFSA	Reunião do Grupo de trabalho de Comunicação do Fórum Consultivo da EFSA	16 e 17-05-2015	Bucareste
Associação Empresarial do Concelho de Cascais	Higiene e Segurança Alimentar na restauração/bebidas (apoios de praia)	18-05-2015	Cascais
Laboratório de Referência da União Europeia (EURL) e ASAE	Workshop of the EURL and NRLs for dioxins and PCBs in feed and food	18 a 21-05-2015	Lisboa
Câmara Municipal de Albufeira	Higiene e Segurança Alimentar	21-05-2015	Albufeira
Escola da Autoridade Marítima	Palestra ASAE - Curso ADN05 - Curso de Aperfeiçoamento em Autoridade Marítima	22-05-2015	Almada

**Vai Acontecer:**

Entidade	Designação da Sessão	Data	Local
Agência de Regulação e Supervisão dos Produtos Farmacêuticos e Alimentares (ARFA)	Regras de higiene aplicáveis aos géneros alimentícios, rotulagem geral, procedimentos adotados na colheita de amostras no controlo oficial, bebidas alcoólicas e comunicação de risco	25 a 28-05-2015	Cabo Verde
Inspeção Geral das Atividades Económicas (IGAE)	Técnicas de Interrogatório e Inquirição de Testemunhas, Inspeção Judiciária – Recolha e Conservação da Prova	25 a 28-05-2015	Cabo Verde
ARFA / IGAE	Workshop "Infrações nas áreas económica e alimentar"	29-05-2015	Cabo Verde
Conselho Oleícola Internacional	Atelier de interpretação de Cromatogramas	25 a 29-05-2015	Sevilha
Escola Superior de Tecnologia e Gestão Instituto Politécnico de Viana do Castelo	Seminário "Segurança e Certificação Alimentar"	29-05-2015	Viana do Castelo

**CONTACTOS:** Rua Rodrigo da Fonseca nº 73 | 1269-274 Lisboa | Tel.: 707 502 723 | Fax: 217 983 654

URL: [www.asae.pt](http://www.asae.pt) E-mail: [newsletter@asae.pt](mailto:newsletter@asae.pt)

**FICHA TÉCNICA:** Propriedade: ASAE Coordenação Editorial: Unidade Nacional de Operações / Divisão de Informação Pública

